



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N. 166/2017, de 02 de junho 2017.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

05/06/2017
[Handwritten signature]
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A EXONRAÇÃO DE
SECRETÁRIA DE GABINETE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CELINA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1270710-4, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.854.141-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** deste município

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho 2017.

[Handwritten signature]
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, foi opinado pela **HABILITAÇÃO** da empresa **Markise Obras e Serviços Ltda** e a **INABILITAÇÃO** da empresa **Fernandes Cesar Facio e Cia Ltda**.

Em sua decisão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação reviu seus atos e acatou integralmente o Parecer Jurídico, habilitando a empresa **Markise Obras e Serviços Ltda** e inabilitando a empresa **Fernandes Cesar Facio e Cia Ltda**.

Desta forma, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a **EMPRESA MARKISE OBRAS E SERVIÇOS LTDA HABILITADA** e **FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA INABILITADA**.

Por fim, visando elucidar o caso referente a falta de apresentação do Capital Social no Patrimônio Líquido da empresa **Fernandes Cesar Facio e Cia Ltda**, foi realizada consulta junto ao CRC/MT e foi obtido a seguinte resposta: *"desconhecemos qualquer normativo que desobrigue empresas optantes pelo simples a apresentar o valor do capital social no PL"*, reiterando assim a decisão adotada por esta Administração.

Ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 18/2017**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 18/2017, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de registrar preços para aquisição parcelada de refeições e marmitex, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **19/06/2017**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br

Campos de Júlio - MT, 02 de junho de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan - Pregoeiro

Decreto nº 04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 167/2017, DE 02 DE JUNHO 2017.**

PORTARIA N. 167/2017, de 02 de junho 2017.

DISPÕE SOBRE A EXORNAÇÃO DE SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CLEUZA MARIA ALECRIM DE JESUS**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 6102139, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 373.195.905-49, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 169/2017, DE 02 DE JUNHO 2017.**

PORTARIA N. 169/2017, de 02 de junho 2017.

DISPÕE SOBRE A EXORNAÇÃO DE COORDENADOR DE PONTES E BOEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **JOSIMAR ALVES COIMBRA**, brasileiro solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1514809, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 224.795.033-72, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PONTES E BOEIROS**, deste município.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 166/2017, DE 02 DE JUNHO 2017**

PORTARIA N. 166/2017, de 02 de junho 2017.

DISPÕE SOBRE A EXORNAÇÃO DE SECRETÁRIA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **CELINA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1270710-4, emitido por SJ/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 545.854.141-34, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** deste município **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.